Prefeitura Municipal de Mata de São João
PUBLICADO
25/02/2015
Célia Bahia
Mat.: 04903

LEI Nº. 582/2015, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada ***ESCOLA MUNICIPAL CÉLIA GOULART DE FREITAS,*** o prédio escolar localizado na Rua Laurindo Régis, neste município;

Art. 2º - A Prefeitura providenciará a confecção da referida placa, designando o dia para a sua colocação;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

Otávio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Mata de São João
RECEBIDO
EM 26/02/2015
Func. Responsável

LEI Nº. 582/2015, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada ***ESCOLA MUNICIPAL CÉLIA GOULART DE FREITAS,*** o prédio escolar localizado na Rua Laurindo Régis, neste município;

Art. 2º - A Prefeitura providenciará a confecção da referida placa, designando o dia para a sua colocação;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

Otávio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal